



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Terça-feira, 29 de Junho de 2021 • ANO VI | N° 971



### ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	8
Superintendência de Licitação .....	9



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Dilmar Dal Bosco - DEM
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **2º Secretário:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- **4º Secretário:** Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PSL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PSL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 395/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Declarar a vacância, a partir de 16 de junho de 2021, com fundamento no inciso IX do art. 43 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, do cargo de carreira Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe D, Referência MD5, em decorrência do falecimento do servidor WADERLEY OLIVEIRA DE LIMA, matrícula n.º 15.562, conforme atestado de óbito matrícula n.º 065367 01 55 2021 4 00015 018 0003022 53.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de junho de 2021.

**Deputado MAX RUSSI Deputado EDUARDO BOTELHO**

**Presidente 1º Secretário**

A T O N°. 393/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019; artigo 23 Emenda Constitucional n.º 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c artigo 140-C, da Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigos 77, paragrafo 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Federal n. 8213/1991; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar n.º. 04, de 15.10.1990;

**R E S O L V E:**

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **AGENOR JACOMO CLIVATI**, Técnico de Apoio Legislativo, Referência 29, Nível III, matrícula funcional n.º. 19938, ocorrido em 02.04.2021, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora MARIA LUIZA CLIVATI, viúva do “*de cujus*”, portadora do RG n.º. 3368996-2-SSP-MT, data de expedição 09.09.2019, inscrita no CPF/MF sob n.º. 988.437.531-34, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n.º. 138/2021, de 17.05.2021, fls. n.ºs 67/80; Parecer Técnico n.º. 015/2021/SCI, de 21.06.2021, (Secretaria de Controle Interno), fls. n.ºs 84/92, a partir da data do óbito, qual seja, 02.04.2021, em atenção ao Protocolo n.ºs. 202174539-SGD, de 06.04.2021, contendo 01 (um) volume.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 24 de junho de 2021.

(original assinado)

**Deputado MAX RUSSI** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Deputado EDUARDO BOTELHO** \_\_\_\_\_ **1º. Secretário**



PORTARIA MD N° 222/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 222/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria MD nº 097/2021, datada de 08/06/2021, publicada no DOEALMT em 17/06/2021, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 33585, conforme Processo Protocolo nº 202174397, de 29/03/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Progressão Funcional	Novembro-18	SC2
Progressão Anual	Agosto-19	SC3
Progressão Anual	Agosto-20	SC4

Leia-se:

Progressão Funcional	Novembro-18	SC3
Progressão Anual	Agosto-19	SC4
Progressão Anual	Agosto-20	SC5

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 22 de junho de 2021.

**Deputado MAX RUSSI**  
Presidente

**Deputado EDUARDO BOTELHO**  
1º Secretário





PORTARIA MD N° 223/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 223/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria MD n° 046/2021, datada de 08/06/2021, publicada no DOEALMT em 16/06/2021, que concedeu Progressão Funcional ao servidor **ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 40999, conforme Processo Protocolo n° 2021169333568, de 28/05/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Progressão Funcional	A partir de novembro-18	MC9
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-19	MD1
Progressão Anual	A partir de agosto-19	MD2
Progressão Funcional	A partir de agosto-19	MD5
Progressão Anual	A partir de agosto-20	MD6

Leia-se:

Progressão Funcional	A partir de agosto-18	MC8
Progressão Funcional	A partir de novembro-18	MD3
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-19	MD8
Progressão Anual	A partir de agosto-19	MD9
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-20	MD10

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 22 de junho de 2021.

Deputado **MAX RUSSI**  
Presidente

Deputado **EDUARDO BOTELHO**  
1º Secretário





PORTARIA MD N° 224/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 224/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria MD n° 039/2021, datada de 08/06/2021, publicada no DOEALMT em 16/06/2021, que concedeu Progressão Funcional à servidora **LUCIANA ROSA GOMES**, matrícula n° 41561, conforme Processo Protocolo n° 2021/10008437-9, de 07/05/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Progressão Funcional	A partir de novembro-18	SB3
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-19	SB6
Progressão Funcional	A partir de maio-19	SB8
Progressão Anual	A partir de junho-19	SB9
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-20	SC3
Progressão Anual	A partir de junho-20	SC4

Leia-se:

Progressão Funcional	A partir de agosto-18	SA10
Progressão Funcional	A partir de novembro-18	SB5
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-19	SB10
Progressão Anual	A partir de junho-19	SC1
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-20	SC5

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 23 de junho de 2021.

**Deputado MAX RUSSI**  
Presidente

**Deputado EDUARDO BOTELHO**  
1º Secretário





PORTARIA MD N° 225/2021



Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD N° 225/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria MD n° 155/2021, datada de 08/06/2021, publicada no DOEALMT em 17/06/2021, que concedeu Progressão Funcional à servidora **SIMONE ESTER BUENO DO NASCIMENTO**, matrícula n° 41103, conforme Processo Protocolo n° 202174418, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Progressão Funcional	A partir de novembro-18	MC3
Progressão Anual	A partir de fevereiro-19	MC4
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-19	MC8
Progressão Anual	A partir de fevereiro-20	MC9

Leia-se:

Progressão Funcional	A partir de novembro-18	MC4
Progressão Anual	A partir de fevereiro-19	MC5
Progressão Funcional	A partir de fevereiro-19	MC9
Progressão Anual	A partir de fevereiro-20	MC10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 23 de junho de 2021.

**Deputado MAX RUSSI**  
Presidente

**Deputado EDUARDO BOTELHO**  
1º Secretário





SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**RESOLUÇÃO Nº 7.025, DE 2021.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Fernando Viana Alexandre.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Fernando Viana Alexandre.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

**RESOLUÇÃO Nº 7.026, DE 2021.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Concede a Comenda Filinto Müller ao Senhor José Wellington Costa Júnior.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º da Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Filinto Müller ao Senhor José Wellington Costa Júnior, que passa a ser considerado membro da Ordem do Mérito Legislativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

**RESOLUÇÃO Nº 7.028, DE 2021.**

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Torixoréu.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Torixoréu em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 52/2021.



**Art. 2º** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

**Art. 4º** A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

**Art. 5º** Os atos e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 6º** Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até vigência do Decreto Municipal nº 52/2021.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de junho de 2021.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Eduardo Botelho - 1º Secretário

Dep. Janaina Riva - 2ª Secretária

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 04 (quatro) VAGAS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MT, NO "CURSO PRESENCIAL NOVA LEI DE LICITAÇÕES".
Empresa:	CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ:	13.891.611/0001-19
Quantitativo: Valor Unitário:	4 vagas R\$ 790,00 Setecentos e Noventa Reais
Ratificação:	Mesa Diretora – 23/06/2021

Dep. Max Russi Dep. Eduardo Botelho

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Jun 29 23:30:21 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)